



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Condado

Lei nº 67 de 16 de Novembro de 1987.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício financeiro de 1988 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDADO:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado para o exercício financeiro de 1988 o ORÇAMENTO GERAL do Município de CONDADO, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cz\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzados), e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rendas, na forma da legislação em vigor, conforme desdobramento abaixo:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	Cz\$ 16.000.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	Cz\$ 35.000,00
1.2 - Receita de Contribuições.....	Cz\$ 20.000,00
1.3 - Receita Patrimonial.....	Cz\$ 60.000,00
1.4 - Receita de Serviços.....	Cz\$ 162.900,00
1.5 - Transferências Correntes.....	Cz\$ 15.682,100,00
1.6 - Outras Receitas Correntes.....	Cz\$ 40.000,00
2.- RECEITAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 9.000.000,00
1.2 - Transferências de Capital.....	Cz\$ 5.800.000,00
2.2 - Outras Receitas de Capital.....	Cz\$ 3.200.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz\$ 25.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada com a satisfação dos interesses e encargos do Município e com o custeio e manutenção dos serviços públicos, especificada nos anexos e quadros que compõem esta Lei de acordo com o desdobramento abaixo:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1 - DESPESAS CORRENTES.....	Cz\$ 16.000.000,00
1.1 - Despesa de Custeio.....	Cz\$ 14.500.000,00
1.2 - Transferências Correntes.....	Cz\$ 1.500.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL.....	Cz\$ 9.000.000,00
2.1 - Investimentos.....	Cz\$ 8.450.000,00
2.2 - Inversões Financeiras.....	Cz\$ 50.000,00
2.3 - Transferências de Capital.....	Cz\$ 500.000,00
TOTAL GERAL.....	Cz\$ 25.000.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.01 CÂMARA MUNICIPAL.....	Cz\$ 1.100.000,00
----------------------------	-------------------



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Condado

2.02-SECRETARIA GERAL.....	Cz\$	460.000,00
2.03-SERVIÇOS DA FAZENDA.....	Cz\$	1.270.000,00
2.04-SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cz\$	7.750.000,00
2.05-SERV.DE SAÚDE E ASSIST.SOCIAL.....	Cz\$	4.550.000,00
2.06-SERV.MUNIC.DE EST.DE RODAGEM.....	Cz\$	1.260.000,00
2.07-SERV.DE OBRAS E URBANISMO.....	Cz\$	<u>6.630.000,00</u>
TOTAL GERAL.....	Cz\$	<u>25.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o valor de Cz\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzados), utilizando como fontes de recursos as disponibilidades caracterizadas nos itens I, II, III, § 1º art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 20% da Previsão Orçamentária.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1988, até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Condado - PB

Em, 16 de Novembro de 1987.

Fláudia Emilda da Silva

PREFEITO MUNICIPAL